



LEI Nº 3.689 DE 15 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Denomina via pública a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio – **Rua do Tico-Tico Rei**, no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova denominação a Rua 4, com início na Rua Coruja Buraqueira (Rua 23) e termina na Rua Águia Imperial (Rua 01), localizada no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco – **Rua do Tico-Tico Rei**.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012, que deu denominação a Rua Carcará (Rua 04) no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco, por já ser denominada no Bairro Padre Cícero, conforme Lei nº 470/1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Elismar Gonçalves.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.786/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Denomina via pública a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio – Rua do Tico-Tico Rei, no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012**”. **Tombada sob nº 3.689**, de 15 de março de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Denomina via pública a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio – **Rua do Tico-Tico Rei**, no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Dá nova denominação a Rua 4, com início na Rua Coruja Buraqueira (Rua 23) e termina na Rua Águia Imperial (Rua 01), localizada no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco – **Rua do Tico-Tico Rei**.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012, que deu denominação a Rua Carcará (Rua 04) no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco, por já ser denominada no Bairro Padre Cícero, conforme Lei nº 470/1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Elismar Gonçalves.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário

**APROVADO**Votação: 20 x 0Data: 14 / 03 / 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR ELISMAR GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 – 19/02/2024

Autor: Elismar Gonçalves

APROVADOVotação: 20 x 0Data: 14 / 03 / 2024

Ementa: Denomina via pública a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio – **Rua do Tico-Tico Rei**, no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e seu prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Dá nova denominação a Rua 4, com início na Rua Coruja Buraqueira (Rua 23) e termina na Rua Águia Imperial (Rua 01), localizada no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco – **Rua do Tico-Tico Rei**.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012, que deu denominação a Rua Carcará (Rua 04) no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco, por já ser denominada no Bairro Padre Cícero, conforme Lei nº 470/1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade revogar a lei nº 2.476/12, que denomina a antiga Rua do Carcará (Rua 04), por já ser denominada no Bairro Padre Cícero, conforme lei nº 470/1993.

O Tico-Tico Rei é eventualmente capturado e criado como ave de cativeiro. Seu canto não é tão belo quanto sua plumagem e por isso não é tão valorizado entre os criadores de aves.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

ELISMAR GONÇALVES
VEREADOR

cas

Petrolina-PE, 26 de fevereiro de 2024,

Ofício nº 01/2024

Ao

Vereador Elismar Gonçalves Alves

Ref.

Solicitação de Substituição/Alteração

Cícero Rodrigues Gonçalo, inscrito no CPF nº 313.168.243-49, neste ato representando os moradores do Loteamento Colina do Rio – Petrolina-PE, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **solicitar a Substituição/Alteração do nome da Rua 04 – Rua Carcará para o NOME TICO-TICO REI, motivado por o nome do logradouro já existir no bairro Padre Cicero.**

Certos do deferimento do pedido, aguardamos modificação.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CICERO RODRIGUES GONCALO

Data: 26/02/2024 16:28:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cícero Rodrigues Gonçalo

**Ofício 019/2024**

Código: 598.317.086.261.425.875

De: **SECRETARIA DE DES. URBANO E HABITAÇÃO** (gab.sedurbhpnz@gmail.com)Despacho: **1- 019/2024**Assunto: **Projeto**

Petrolina/PE, 28 de Fevereiro de 2024

Cara Cecília,

Em atenção ao PL 004/2024, informamos que o loteamento Colinas do Rio é regular, localizado no bairro Cohab São Francisco.

Identificamos apenas uma incorreção quanto aos limites da Rua 04, sugerimos, portanto a redação:

*"Art. 1º. Dá nova denominação à Rua 4, com início na Rua Coruja Buraqueira (**Rua 23**) e termina na Rua Águia Imperial (Rua 01), localizada no Loteamento Colinas do Rio, no Bairro Cohab São Francisco ? Rua do Tico-Tico Rei."*

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Francisco Emício Júnior

Secretário Municipal

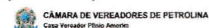
SEDURBHS - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade de Petrolina/PE

Telefone: 87 3861 2690

Endereço: Av. da Integração, nº 948, Dom Malan, Petrolina/PE

Câmara Municipal de Petrolina <notificacao@1doc.com.br> escreveu (quinta, 22/02/2024 à(s) 15:22):

Ofício 019/2024:



Boa tarde!

Senhor Emício Júnior!

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Poder Legislativo, que denomina a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio, localizado no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012, para análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, quanto a regularidade do parcelamento e posterior tramitação da referida matéria. .

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Cecilia Alves de Souza

Chefe do Departamento Legislativo

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

— Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de Câmara Municipal de Petrolina neste e-mail, clique [aqui](#).

Câmara Municipal de Petrolina - Praça Santos Dumont, S/Nº Petrolina - PE - CEP: 56.304.200 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/02/2024 10:28:26 por Cecília Alves de Souza - Diretora do Departamento de Processo Legislativo

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

TABELA DE VOTAÇÃO
Projeto de Lei nº 004/2024

Poder Legislativo

1º votação: 20 x 0

2º votação: 20 x 0

Data: 14/03/2024

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Retirou-se
ALEX DE JESUS	Retirou-se
CAPITÃO ALENCAR	Favorável
DIOGO HOFFMANN	Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	Favorável
ELISMAR GONÇALVES	Favorável
GATURIANO CIGANO	Favorável
GILBERTO MELO	Favorável
GILMAR SANTOS	Favorável
JOSIVALDO BARROS	Favorável
LUCINHA MOTA	Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	Favorável
MANOEL DA ACOSAP	Presidente
MARIA ELENA DE ALENCAR	Favorável
MARQUINHOS AMORIM	Favorável
MARQUINHOS DO N4	Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	Favorável
RODRIGO ARAÚJO	Favorável
RONALDO SILVA	Favorável
RUY WANDERLEY	Favorável
SAMARA DA VISÃO	Favorável
WENDERSON BATISTA	Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	Favorável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA A ANTIGA RUA 04 NO LOTEAMENTO COLINA DO RIO – RUA DO TICO-TICO REI, NO BAIRRO COHAB SÃO FRANCISCO E REVOGA A LEI Nº 2.476/2012, DE 18/05/2012.

AUTOR: ELISMAR GONÇALVES

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina via pública a antiga Rua 04 no Loteamento Colina do Rio – **Rua do Tico-Tico Rei**, no Bairro Cohab São Francisco e revoga a Lei nº 2.476/2012, de 18/05/2012., é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face à legalidade e à constitucionalidade do Projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

erf

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA A ANTIGA RUA 04 NO LOTEAMENTO COLINA DO RIO – RUA DO TICO-TICO REI, NO BAIRRO COHAB SÃO FRANCISCO E REVOGA A LEI Nº 2.476/2012, DE 18/05/2012.

AUTOR: ELISMAR GONÇALVES

RELATOR: ZENILDO NUNES DA SILVA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade revogar a lei nº 2.476/12, que deu denominação a Rua Carcará (Rua 04) no Loteamento Colina do Rio no Bairro Cohab São Francisco, por já ser denominada no Bairro Padre Cícero, conforme Lei nº 470/1993.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.


VER. MARIA ELENA DE ALENÇAR – PRESIDENTE


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – RELATOR


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – SECRETÁRIO